



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 110/2016

DATA: 20/03/2017

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de vigilância armada 24 horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito do Município.

AUTOR: Vereador Naasom Luciano.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 110/2016, de autoria do Poder Legislativo visa estabelecer a obrigatoriedade da manutenção dos serviços de vigilância de segurança privada e profissionais da área em situação regular, de forma ininterrupta por 24 horas nas áreas destinadas a caixas eletrônicos das Instituições Financeiras e de Crédito sob a fundamentação que a segurança está precária e há altos índices de criminalidade. Ademais, os criminosos atacam nestes locais no período da noite e nos finais de semana quando o movimento é menos intenso.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2017.

Vereador Naasom Luciano
Presidente

Vereador Raul Cassel
Relator

Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário